



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Legislação Participativa

APENSADOS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA DE ENTREGA
20/08/2008

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei para criar o Dia Nacional dos Trabalhadores em Entidades Culturais e Recreativas e Conexas e Similares.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 116/2008

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDEC-MG

CNPJ: 00.786.960/0001-29

Tipos de Entidades: () Associação () Federação (X) Sindicato

() ONG () Outros ()

Endereço: Rua São Paulo, 893 - 11º andar - Sls. 1101/1102/1103 - Centro

Cidade: Belo Horizonte **Estado:** MG **Cep:** 30.170.131

Fone: (31) 3213-2332 **(Fax):** (31) 3273-3982

Correio-eletrônico: sindecmg@ig.com.br

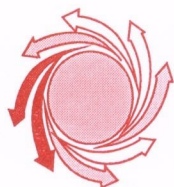
Responsáveis: Milton de Souza e Silva - 1º Secretário-Geral

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas "a" e "b" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do(a) Sindicato supramencionado(a), encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2008.

Sônia Hypólito
Secretária



SINDEC - M G

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDEC-MG
CNPJ: 00.786.960/0001-29 - FUNDADO EM 7 DE MARÇO DE 1995
RECONHECIDO EM 27 / 10 / 95 - CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO: 01.009.705.470-1

Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2008

Ofício N° 205/08

Exmo. Senhor
Deputado Federal Adão Pretto
Presidente da Comissão de Legislação Participativa
Câmara dos Deputados

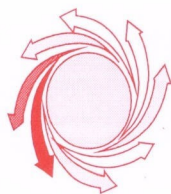
Tenho a honra de dirigir-me ao Exmo. para encaminhar a título de sugestão de iniciativa legislativa, texto elaborado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Culturais e Recreativas no Estado de Minas Gerais- SINDEC/MG, que dispõe sobre: CRIANDO DIA NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS E CONEXAS E SIMILARES.

São trabalhadores que trabalham todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados, dando lazer a outras pessoas. A maioria das vezes trabalhando em áreas insalubres e para terem uma folga no domingo têm que trabalhar mais de Seis domingos, o que não é justo para nós trabalhadores que deixamos nossa família. Ficando assim **a 2ª segunda-feira do mês de Maio de cada ano, como dia nacional dos trabalhadores em entidades culturais e recreativas e conexas e similares.**

Colocamos nossa entidade á disposição desse colegiado para o debate do assunto.

Atenciosamente,

Milton de Souza e Silva
1º Secretário Geral



SINDEC - M G

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDEC-MG
CNPJ: 00.786.960/0001-29 - FUNDADO EM 7 DE MARÇO DE 1995
RECONHECIDO EM 27 / 10 / 95 - CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO: 01.009.705.470-1

MODELO PROJETO DE LEI

O Congresso Nacional decreta:

CRIAR O DIA NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, CONEXAS, INDENTICAS E SIMILARES.

É necessária a criação do dia nacional dos trabalhadores em Entidades e Recreativas, Conexas, Idênticas e Similares, pois são trabalhadores que exercem trabalhos braçais, operacionais e administrativos, todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados, enquanto alguns se divertem eles proporcionarem seu lazer. Além disso, é uma classe muito sofrida que ganha pouco e trabalha muito. A maioria das profissionais tem seu dia porque esta classe não pode ter **seu dia**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO...

É

necessário.....

Milton de Souza e Silva

SINDEC/MG

Sala das Sessões,